

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 173/2024**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES LIVRES –
ABRACE****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME**
ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 173/2024**OBJETO:** Proposta de Portaria Normativa que estabelece diretrizes para operação em condição diferenciada de usinas termoeletricas para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional – SIN.

A ABRACE, entidade representativa dos grandes consumidores industriais de energia, manifesta seu apreço pela iniciativa deste Ministério de promover o aprimoramento regulatório e a modernização do Setor Elétrico Brasileiro (SEB). Nesse contexto, apresentamos nossas considerações sobre as diretrizes propostas para viabilizar a operação de Usinas Térmicas (UTES) com contrato vigente ou merchants para atendimento de potência.

Em primeiro lugar, parabenizamos o Ministério pela proposta de criação de mecanismos que agreguem flexibilidade ao sistema elétrico por meio de contratos de curto prazo, com custos equilibrados. A iniciativa de permitir que térmicas existentes ofertem uma quantidade de potência por um período pré-determinado, a preços definidos, é uma medida

positiva, pois evita a imposição de custos ineficientes nos demais horários. Isso garante que o consumidor arque apenas com os custos associados às reais necessidades do sistema, diferentemente do que ocorre atualmente, quando algumas UTEs são despachadas por longos períodos devido a restrições técnicas.

As diretrizes apresentadas na Portaria em questão refletem a necessidade de se obter maior flexibilidade para a operação do sistema elétrico, ao estabelecer requisitos técnicos que as UTEs devem atender para participação. Esse movimento está alinhado com outras ferramentas já utilizadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), como a Resposta da Demanda, que é acionada exclusivamente em momentos de pico e não acarreta encargos em períodos fora desses momentos críticos.

Como o desenho regulatório proposto não estabelece compromissos de despacho, o Operador poderá contar com as ofertas das UTEs para os períodos pré-definidos (4 meses ou até 31/03/2025, o que ocorrer primeiro). O ONS, em conjunto com outros recursos, como Importação de Energia e Resposta da Demanda, decidirá quais ofertas serão acionadas a cada dia, garantindo assim que os preços ofertados pelos agentes termelétricos sejam mais eficientes, com conseqüente redução dos custos de encargos para os consumidores.

Nesse sentido, a ABRACE sugere que o modelo de contratação proposto seja transformado em uma prática contínua, sendo implementado, inicialmente, em caráter experimental por um período de pelo menos dois anos, com vigência até 31 de março de 2027. Durante esse período piloto, o ONS poderia realizar chamadas para oferta de potência das UTEs a cada dois meses, permitindo capturar de forma mais precisa a real necessidade do sistema no curto prazo. As ofertas poderiam continuar válidas por um período de quatro meses, ou por um prazo inferior, dependendo das condições e necessidades do sistema.

Ressaltamos que essas chamadas bimestrais não precisam ser obrigatórias, mas, sim, uma opção disponível para o Operador, caso este julgue necessário, sem que se imponha a necessidade de publicação de uma nova Portaria a cada evento. Dessa forma, propomos que a validade da Portaria seja estendida até março de 2027, proporcionando estabilidade e previsibilidade ao modelo.

Acreditamos que a discussão é necessária e oportuna, visto que o aprimoramento proposto visa proporcionar maior flexibilidade ao sistema com a utilização de recursos existentes, evitando a contratação de novas usinas no curto prazo ou mesmo de usinas existentes, mas com contratos de longa duração que podem exceder 10 anos. Experiências recentes demonstram que tais abordagens foram prejudiciais aos consumidores, como observado nos resultados do Procedimento Competitivo Simplificado (PCS) e no primeiro certame de contratação de potência adicional, ambos realizados em 2021.



ABRACE
ENERGIA

Por fim, considerando o acerto da iniciativa proposta por este Ministério, entendemos que as diretrizes sugeridas deveriam permanecer válidas por um período maior, configurando um piloto para esse produto. Assim, a medida contribuirá para apoiar o sistema elétrico em momentos de estresse ao longo dos próximos anos e para garantir uma operação eficiente e econômica para todos os consumidores.